

REQUERIMENTO - GAB DEP LEONEL RADDE

Os Deputados e as Deputadas que subscrevem este documento requerem à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, com fundamento na Resolução de Mesa n.º 1.319/15, a criação da **Frente Parlamentar em Defesa das Trabalhadoras e Trabalhadores de Aplicativos**.

Justificativa

Nos últimos anos, o cenário do trabalho tem passado por transformações significativas devido ao crescimento das plataformas de aplicativos, que oferecem serviços nas áreas de transporte, entrega de alimentos, compras, entre outros. Os trabalhadores e trabalhadoras que atuam nessas plataformas, muitas vezes chamados de "motoristas de aplicativos" ou "entregadores de aplicativos", têm se tornado uma parte importante da economia, fornecendo serviços essenciais à sociedade. No entanto, esses trabalhadores também enfrentam desafios e condições de trabalho muitas vezes precárias, o que torna essencial a criação de uma Frente Parlamentar em Defesa das Trabalhadoras e Trabalhadores de Aplicativos.

Importância da Criação da Frente Parlamentar

A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa das Trabalhadoras e Trabalhadores de Aplicativos é justificada por diversos motivos:

1. **Reconhecimento dos Direitos Trabalhistas:** Os trabalhadores de aplicativos frequentemente enfrentam questões relacionadas a direitos trabalhistas, como falta de vínculo empregatício, ausência de benefícios sociais e falta de proteção contra acidentes de trabalho. A frente parlamentar pode advogar pela regulamentação dessas relações de trabalho, garantindo que esses profissionais tenham direitos e proteções adequados.
2. **Condições de Trabalho Dignas:** Muitos trabalhadores de aplicativos enfrentam longas jornadas de trabalho, baixa remuneração e condições precárias. A frente parlamentar pode pressionar por normas que estabeleçam condições de trabalho dignas, incluindo limites de horas de trabalho, pagamento justo e segurança no trabalho.
3. **Segurança Social:** A falta de acesso a benefícios sociais, como seguro saúde e aposentadoria, é uma preocupação significativa para os trabalhadores de aplicativos. A frente parlamentar pode trabalhar para garantir que esses profissionais tenham acesso a sistemas de segurança social adequados.
4. **Diálogo e Negociação:** A frente parlamentar pode servir como um canal de diálogo entre os trabalhadores de aplicativos, as empresas de plataforma e o governo, facilitando a negociação de acordos que beneficiem todas as partes envolvidas.
5. **Regulação Adequada:** A regulamentação das atividades das empresas de aplicativos é fundamental para garantir que operem de maneira justa e responsável. A frente parlamentar pode trabalhar na criação de leis e regulamentos que protejam os interesses dos trabalhadores e promovam a concorrência justa no setor.

Desse modo, a criação da Frente Parlamentar em Defesa das Trabalhadoras e Trabalhadores de Aplicativos é uma medida essencial para garantir que esses profissionais tenham seus direitos e interesses protegidos em um ambiente de trabalho em constante evolução. Essa frente parlamentar pode desempenhar um papel fundamental na construção de uma relação justa entre os trabalhadores de aplicativos, as empresas de plataforma e a sociedade em geral.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2023.

Deputado Leonel Radde



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Radde, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 15:44, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Stela Farias, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 15:59, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pepe Vargas, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 16:00, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Sito, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 16:03, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci Oliveira, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 16:03, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ze Nunes, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 16:05, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Mainardi, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 16:16, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sofia Cavedon, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 16:17, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernandes, Deputado(a)**, em 04/10/2023, às 17:22, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Burmann, Deputado(a)**, em 06/10/2023, às 09:32, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Genro, Deputado(a)**, em 06/10/2023, às 10:13, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Rossetto, Deputado(a)**, em 06/10/2023, às 15:34, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adao Pretto Filho, Deputado(a)**, em 06/10/2023, às 15:46, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Braga, Deputado(a)**, em 16/10/2023, às 17:41, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Rodrigues, Deputado(a)**, em 17/10/2023, às 18:54, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Alba, Deputado(a)**, em 18/10/2023, às 16:58, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elizandro Sabino, Deputado(a)**, em 19/10/2023, às 09:16, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Delegado Zucco, Deputado(a)**, em 19/10/2023, às 09:30, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gomes, Deputado(a)**, em 23/10/2023, às 12:06, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3473970** e o código CRC **E2114491**.